



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2018.

***DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.***

O Senhor Leonardo Dutra Vale, Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 66, inciso IV. e Lei Municipal nº 04/2006.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de avaliação de servidores públicos em estágio probatório, previstas no art. 19 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira do Piriá e no Art. 20, §2º e Art. 31 e seguintes da Lei 05/2011 PCCR do Município de Cachoeira do Piriá.

DECRETA:

CAPÍTULO I- ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.1º - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo está sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I-** Assiduidade: avalia a frequência e o cumprimento do horário de trabalho;
- II-** Disciplina: verifica a integração as regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma como se relaciona no ambiente de trabalho;
- III-** Capacidade de iniciativa: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;
- IV-** Produtividade: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamento, o modo como executa suas atividades e o grau de eficiência para solucionar problemas e.
- V-** Responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades, cumprimento de prazos e.

Art.2º - É condição para aquisição da estabilidade a aprovação na avaliação especial de desempenho pela comissão instituída para essa finalidade nos termos do Parágrafo Único do artigo 20 do Regime Jurídico Único.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.3º - Durante o período de Estágio Probatório o servidor será avaliado observado os fatores descritos no artigo 1º deste decreto para promover um diagnóstico do desempenho do servidor no cargo efetivo, identificando os aspectos positivos, dificuldades encontradas e alternativas de solução.

Art. 4º - Os servidores serão avaliados pelos chefes imediatos com base nos fatores de que trata o artigo 1º deste Regulamento que deverão preencher o formulário de que trata o Anexo I.

§1º - O avaliador e o avaliado deverão acrescentar seus comentários de acordo com o Anexo II, enquanto as informações suplementares deverão ser preenchidas na forma do Anexo III pelos avaliadores;

§2º - Os comentários da Comissão de Estágio Probatório e do avaliador deverão obedecer ao disposto nos Anexos IV e a emissão do Resultado Fim pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório o disposto no Anexo V.

Art.5º - O desempenho do servidor no cargo será avaliado de acordo com as atribuições e tarefas das diversas categorias funcionais, atendendo-se aos seguintes critérios com atribuição da pontuação máxima abaixo estipulada:

FATORES	NIVEL DE DESEMPENHO	PONTOS
I - Assiduidade	a) Frequência; b) Pontualidade; c) Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário; d). Cumpre as tarefas evitando interrupções e interferências alheias Costuma ausentar-se do local de trabalho durante o expediente para tratar de assuntos particulares, sem justificativa.	20
II - Disciplina	a) Relaciona-se com polidez; b) Cumprimento de ordens/normas; c) Cooperação e participação em trabalhos em equipe; d) Receptividade às críticas; e) Discrição/reserva sobre assunto de interesse exclusivamente interno; f) Relacionamento adequado no ambiente de trabalho	20



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

III – Capacidade de Iniciativa	a) Criatividade; b) Espontaneidade para cumprir as atribuições de seu cargo e auxiliar os colegas; c) Interesse, buscando as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas; d) Tomada de decisão/facilidade na resolução de problemas; e) Contribui com sua experiência profissional para o desenvolvimento organizacional.	20
IV - Produtividade	a) Realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional . b) Os serviços são realizados dentro dos prazos estipulados e com resultados positivos c) Os serviços são executados atingindo-se resultados satisfatórios, sem necessidade de correção, repetição ou cancelamento. d) Não demonstra cuidado com o uso e conservação de seus matérias e equipamentos. Precisa ser cobrado constantemente para a economia dos recursos disponíveis.	20
V - Responsabilidade	a) Comprometido; Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa externa ou pessoa. b) Amadurecimento profissional; demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões estabelecidos. c) Dedicção e confiança; Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Esta atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços. d) Agilidade; Executa seu trabalho de imediato. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executa-las. e) Zela pelo patrimônio da Instituição	20



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Art.6º - Para cada item avaliado, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório fara a soma dos pontos obtidos na ficha de Avaliação nos moldes do Anexo IV.

Art.7º - O servidor em estágio probatório, nomeado através do Concurso Público nº 01/2015 será avaliado após completar 32 meses de efetivo exercício.

Art.8º - As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência da chefia imediata, ou do responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor, que deverá preencher e assinar a Ficha de Avaliação.

§1º - O responsável pela avaliação entregará o formulário ao avaliado, devidamente preenchido e assinado, para que este tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva assinado e datado.

§2º - Na hipótese de o servidor em estágio probatório não concordar com a avaliação, devera expor suas razões no campo reservado no formulário, as quais serão consideradas somente quando constar data e assinatura do mesmo.

§3º - Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a chefia registrada a negativa no formulário de avaliação, na presença de duas testemunhas, comunicando a ocorrência à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

§4º - O prazo para avaliação do servidor será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ficha de avaliação, podendo este prazo ser prorrogado se comprovada a necessidade, devendo este documento ser entregue no prazo estipulado na Secretaria de Administração e Finanças, que repassará as fichas à Comissão de Estágio Probatório.

Art.9º - O Resultado Final da Avaliação será obtido pelo somatório da pontuação dos fatores contidos na Ficha de Avaliação do Estágio Probatório:

Art.10 - Será considerado apto o servidor que atingir media igual ou superior a 70 (setenta) pontos como resultado final, sendo considerado inapto aquele com pontuação inferior a esta.

Art.11 - Será confirmado no cargo o servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver aprovação nos termos do artigo 10 deste Regulamento.

Art.12 - Verificado pela Comissão de Estágio Probatório que o servidor não auferiu a pontuação segundo o disposto no artigo 10 deste Regulamento, abra expediente e deverá ciência ao servidor para que no prazo de 20 dias corridos apresentados apresente defesa por escrito.

Parágrafo Único - A Comissão de Estágio Probatório avaliara o expediente e remetera o processo à Assessoria Jurídica, que após parecer encaminhara à Secretaria de Administração e Finanças para decisão e providencias.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

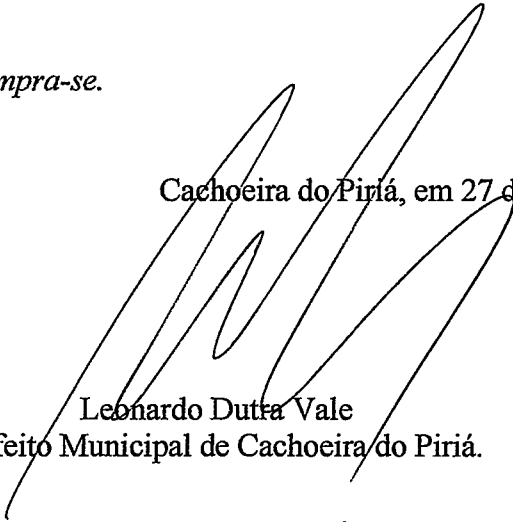
Art.13 - O Chefe do Executivo homologara o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, declarando a estabilidade do servidor considerando apto e exonerando o que não atingir a pontuação estabelecida.

Art.14 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

Cachoeira do Piriá, em 27 de dezembro de 2018.



Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá.

Publicado e registrado
em, 27/ 12/ 2018.

.....
Luiz Paulo Neves Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA do PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

ANEXO I

Boletim de Avaliação nº _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR

Nome do Avaliado:		
Matrícula:		Cargo:
Chefia imediata:		
Secretaria:		
Período Avaliação: / / a / /		
Obs.: A Chefia do servidor avaliado deverá, dentro de cada um dos fatores (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade) analisar o nível de desempenho de suas atribuições e aferir a pontuação de 05 a 20, sendo que para os fatores assiduidade e disciplina o avaliador deverá levar também em consideração os registros do RH, conforme critérios abaixo:		
FATORES	NIVEIS DE DESEMPENHO	PONTOS
I- Assiduidade	a) Frequência; b) Pontualidade; c) Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento de horário; d) Cumpre as tarefas evitando interrupções e interferências alheias	20- Muito Bom () não teve mais que 03 (três) faltas não justificadas no período, cumpre o horário estabelecido e é pontual aos seus compromissos de trabalho. 15-Bom () teve de 04 (quatro) a 07 (sete) faltas não justificadas no período e raramente descumpre o horário estabelecido, bem como seus compromissos de trabalho. 10- Regular () Regular, teve de 08 (oito) a 09 (nove) faltas não justificadas no período e as vezes



PREFEITURA DE
CACHOEIRA do PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

		<p>descumpre o horário estabelecido, bem como seus compromissos de trabalho.</p> <p>05- Pouco satisfatório</p> <p>() Teve mais de 09 (nove) faltas no período e requente mente descumpre o horário estabelecido, bem como seus compromissos de trabalho.</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>
II- Disciplina	<p>a) Relaciona-se com polidez b) Cumprimento de ordens/ normas; c) Cooperação e participação em trabalhos em equipe; d) Receptividade às críticas; e) Discrição/reserva sobre assunto de interesse exclusivamente interno; f) Relacionamento adequado no ambiente de trabalho</p>	<p>20- Muito bom</p> <p>15- Bom</p> <p>10- Regular</p> <p>05- Pouco satisfatório</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>
III- capacidade de iniciativa	<p>a) Criatividade; b) Espontaneidade para cumprir as atribuições de seu cargo e auxiliar os colegas; c) Interesse; d) Tomada de decisão/facilidade na resolução de problemas; e) Contribui com sua experiência profissional para o desenvolvimento organizacional</p>	<p>20- Muito bom</p> <p>15- Bom</p> <p>10- Regular</p> <p>05- Pouco satisfatório</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

IV- Produtividade	a) Realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. b) Os serviços são realizados dentro dos prazos estipulados e com resultados positivos c) Os resultados de suas atividades são satisfatório, não necessitando de repetição, revisão ou cancelamento.	20- Muito bom 15- Bom 10- Regular 05- Pouco satisfatório Pontuação atribuída para este fator: ()
V- Responsabilidade	a) Comprometimento: Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa externa ou pessoa; b) Amadurecimento profissional: Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões estabelecidos; c) Dedicção e confiança: Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregara suas tarefas conforme estabelecidos; d) Agilidade: Preocupa-se com o bom andamento dos serviços; e) Zela pelo patrimônio da instituição	20- Muito bom 15- Bom 10- Regular 05- Pouco satisfatório Pontuação atribuída para este fator: ()
AVALIADOR	DATA	



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

ANEXO III.

Estagio Probatório de Avaliação nº _____

(USO EXCLUSIVO DOS AVALIADORES)

Identificação do(a) avaliador(a)	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
1- Foi observado, no período considerado, comportamento prejudicial ao desenvolvimento dos serviços e que não foi identificado pelos fatores especificados na Ficha de Avaliação?	
2- Quais as medidas adotadas para ajustar tal comportamento?	
3- Julga necessária a participação a secretaria de Administração e Finanças para modificação da situação existente? De que forma?	
	TREINAMENTO
	ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO
	OUTRAS. QUAIS?
4- Qual o Procedimento do servidor avaliado que favoreceu a melhoria de seu desempenho funcional ou das atividades do órgão?	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

ANEXO IV.

Anexo ao Boletim de Avaliação nº _____

(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

Nome do Avaliado:		
Matricula:		
Chefia imediata:		
Secretaria:		
RESUMO DA AVALIAÇÃO		
FATORES	AVALIAÇÃO*	PONTOS
ASSIDUIDADE		
CAPACIDADE DE INICIATIVA		
PRODUTIVIDADE		
RESPONSABILIDADE		
	TOTAL	
*(MB, B, R e PS)		
PARECER DA COMISSÃO:		



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADOR(A)	
Assinatura do (a):	Data:

Cachoeira do Piriá, / /

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Pres. da Comissão de Avaliação



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

ANEXO V.

Anexo ao Boletim de Avaliação nº _____

RESULTADO FINAL

(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

Nome do Avaliado:	
Matricula:	
Chefia imediata:	
Secretaria:	

Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 70 pontos como resultado final, sendo considerados inaptos aqueles com pontuação inferior.

RESULTADO = _____ PONTOS

Data: ____ / ____ / ____

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Pres. da Comissão de Avaliação